



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 099/2019 ANO X

Divulgação: segunda-feira, 03 de junho de 2019

Publicação: terça-feira, 04 de junho de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 07/2019 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa DELL Computadores do Brasil LTDA. – CNPJ 72.381.189/0010-01

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) microcomputadores, incluindo garantia e assistência técnica.

Valor total: R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “07”, fonte de recursos “10”, procedência “1”, para o exercício de 2019.

Vigência: 04/06/2019 a 04/06/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 3 de junho de 2019.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

1 - OBJETO: Fornecimento e instalação de placas e quadros indicativos para os ambientes da Justiça Militar de Minas Gerais previstos no Programa de Identidade de Gestão 2018-2019 e para a garagem.

2 - CONTRATADO: Rocha Mariano Ltda – CNPJ: 01.911.117/0001- 90

3 - VALOR TOTAL: R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “99”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, para o exercício de 2019.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.

(a) Juiz James Ferreira Santos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 08/2019 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa Rocha Mariano Ltda. – CNPJ 01.911.117/0001-90

Objeto: Fornecimento e instalação de placas e quadros indicativos para os ambientes da Justiça Militar de Minas Gerais.

Valor total: R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “99”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, para o exercício de 2019.

Vigência: 04/06/2019 a 04/06/2020

Assinatura: Belo Horizonte, 3 de junho de 2019.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

1 - OBJETO: Prestação de serviços de informática, consistentes em Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma pelo período de 24 meses.

2 - CONTRATADO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE – CNPJ 16.636.540/0001-04

3 - VALOR TOTAL: R\$ 38.562,48 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339040”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”, para o exercício de 2019.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica reconheço, nos termos do art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese da Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a Dispensa.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.

(a) Juiz James Ferreira Santos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 09/2019 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE – CNPJ 16.636.540/0001-04

Objeto: Fornecimento de serviços de informática, que consiste em Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma.

Valor total: R\$ 38.562,48 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339040”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”, para o exercício de 2019.

Vigência: 04/06/2019 a 04/06/2021

Assinatura: Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 1000103-38.2015.9.13.0003

Recorrente: Ex-Sd PM Rilter Wesley de Oliveira

Advogado(a/s): Fabrício de Oliveira Santana (OAB/MG 085559) e outro(a/s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULAS DAS DECISÕES: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário.

AUTUAÇÃO

Período: 27/05/2019 a 02/06/2019

DATA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2019

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLASSE: 1265 - PRECATÓRIO

Processo n. 0001236-05.2019.9.13.0000

Relator: JAMES FERREIRA SANTOS

Autor: ANDERSON LUACES SENNA

Advogado: LORENA NASCIMENTO RAMOS DE ALMEIDA (OAB/MG-132150)

Assunto Principal: 10678 - Sequestro de Verbas Públicas

DATA DISTRIBUIÇÃO: 31/05/2019

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLASSE: 1265 - PRECATÓRIO

Processo n. 0001237-87.2019.9.13.0000

Relator: JAMES FERREIRA SANTOS

Revisor:

Autor: MILTON MARTINS DA SILVA

Advogado: AGNA APARECIDA REIS (OAB/MG-129614)

Assunto Principal: 10678 - Sequestro de Verbas Públicas

DATA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2019

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO

Processo n. 0000168-11.2019.9.13.0003

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Revisor: RUBIO PAULINO COELHO

Apelante: ANTONIO SILVIO DUARTE FILHO

Advogado: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA (OAB/MG-123799) e outros.

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 3606 - Crimes de Abuso de Autoridade

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 31/2019-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008, CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto da Justiça Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, de suas atividades, nos **dias 17, 18 e 19 de junho de 2019**, a título de compensação de dias trabalhados em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, de suas atividades, nos **dias 17, 18 e 19 de junho de 2019**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50352MG => 7; 81367MG => 4; 87336MG => 2, 5; 106073MG => 1; 109523MG => 1; 111515MG => 6; 121096MG => 3; 126669MG => 8; 133563MG => 5; 134740MG => 3; 144466MG => 2, 5; 145316MG => 7; 149804MG => 3; 158375MG => 3; 158762MG => 3; 159191MG => 3; 159247MG => 7; 164328MG => 7; 168359MG => 7; 173689MG => 3; 182068MG => 5; 184634MG => 3; 184705MG => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001109-98.2018.9.13.0001

Réu: Jaime Damasio de Souza => Considerando que a carta precatória expedida não suspende a instrução criminal, conforme se depreende do disposto no § 1º, do art. 359, do CPPM, determinada abertura de vista à defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Cassiano Roberto Xavier Couto, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Sidney Euripedes da Silva => Considerando que a carta precatória expedida não suspende a instrução criminal, conforme se depreende do disposto no § 1º, do art. 359, do CPPM, determinada abertura de vista à defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Cassiano Roberto Xavier Couto, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0001196-88.2017.9.13.0001

Réu: Joaquim Nogueira => 1) Indeferido o requerimento constante de fls. 306, consistente na reabertura do prazo processual para apresentação do rol de testemunhas, posto que é de interesse do denunciado manter contato com seu procurador constituído na defesa de seu interesse e que, a expedição de carta precatória não suspende a instrução criminal, devendo o processo seguir seu curso regular; 2) Vista à Defesa para os fins do art. 427 do CPPM. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Decio Nunes de Queiroz Filho.

3 - 0001240-73.2018.9.13.0001

Réu: Raphael Novais de Souza => Decretada extinta a punibilidade do militar Sd PM Raphael Novais de Souza, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos em relação ao mesmo. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Rafaella Cristina Trindade Batista, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Réu: Raphael Novais de Souza => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Pará de Minas/MG. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Rafaella Cristina Trindade Batista, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Réu: Rony Guilherme da Costa de Faria => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Pará de Minas/MG. Adv.: Mariane Aparecida Thomaz Silva.

Réu: Clesio Antonio Ribeiro => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Pará de Minas/MG. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

Réu: Marcelo Oliveira Pereira => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Pará de Minas/MG. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

Réu: Natan Bastos Francisco => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Pará de Minas/MG. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Rafaella Cristina Trindade Batista, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

Réu: Odair Patricio dos Santos => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Pará de Minas/MG. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

Réu: Oseias Humberto da Silva => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Pará de Minas/MG. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0001030-87.2016.9.13.0002

Réu: Antonio Simeao Filho, Alex Azevedo Lopes => Fica a defesa intimada, pelo prazo legal, da sentença que absolveu os réus, Cb PM Alex Azevedo Lopes e 3º Sgt PM Antônio Simeão Filho. Adv.: Guilherme Orlando Anchieta Melo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000746-08.2018.9.13.0003

Réu: Antonio Roberto Pereira dos Santos => Vista à Defesa para apresentação de suas razões recursais, no prazo legal. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Decio Nunes de Queiroz Filho.

6 - 0001036-57.2017.9.13.0003

Réu: Helber Luiz dos Santos Silva => Vista à Defesa para eventual apreciação sobre a necessidade de novo interrogatório dos acusados. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Juliano Dias de Carvalho Barros => Vista à Defesa para eventual apreciação sobre a necessidade de novo interrogatório dos acusados. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Leonardo Oliveira da Silva => Vista à Defesa para eventual apreciação sobre a necessidade de novo interrogatório dos acusados. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Makson Silva de Oliveira => Vista à Defesa para eventual apreciação sobre a necessidade de novo interrogatório dos acusados. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

7 - 0001180-60.2019.9.13.0003

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia => Vista à Defesa pelo prazo legal. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Wellington Fadul Belgues.

Réu: Yuri Salim Lima Salomao => Vista à Defesa pelo prazo legal. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Wellington Fadul Belgues.

8 - 0002878-38.2018.9.13.0003

Réu: Rosenil Trindade Gomes Sandim => Vista à defesa para fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Leonardo Araujo Andrade.